Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4f0f0f-9c0b-4c2c-8b7a-fcc2f4e0f0f0
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-4E0F-0F0F

CONTRATO Nº 495/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026 - MUNICÍPIO DE TUCANO/BA

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrito no **CNPJ nº 13.915.632/0001-27**, com endereço administrativo na Praça 15 de Julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP 48.903-010, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, CPF nº 491.XXX.XXX-68, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, Matrícula Funcional nº 44137, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.177.482/0001-24**, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 921, Pavimento 2, Quadra 11-A, Lote 03, Bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras/BA, CEP 47.800-358, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RENAN GUIMARÃES DOS ANJOS**, brasileiro, Casado, empresario, inscrito no **CPF nº 031.659.855-02** e **RG nº 1146312989 SSP/BA**, conforme atos constitutivos ou procuração juntados aos autos, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 091/2026 e a Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 035/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026, Processo Administrativo nº 091/2026**, gerenciada pelo Município de Tucano/BA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 86, no Decreto Municipal nº 056/2024, no que couber, e nos instrumentos originários da Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento das unidades e serviços municipais de Juazeiro/BA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026 do Município de Tucano/BA, conforme categorias, quantitativos estimados, valores unitários e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos originários da Ata.

1.2. A contratação compreende 12 (doze) categorias profissionais, com quantitativo estimado total de 147.700 (cento e quarenta e sete mil e setecentas) horas e valor global estimado de R$ 4.260.837,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais).

1.3. Os quantitativos são estimativos e serão utilizados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante ordens de serviço, observados os limites autorizados para a adesão, o saldo contratual, a disponibilidade orçamentária e os preços unitários contratados, não se constituindo a estimativa em obrigação de consumo integral.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 035/2026, o edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026, a proposta realinhada da CONTRATADA, o Termo de Referência da adesão, as anuências do órgão gerenciador e do fornecedor, a justificativa de vantajosidade, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORA	12.000	R$ 25,67	R$ 308.040,00
2	AGENTE DE LIMPEZA	HORA	50000	R$ 29,29	R$ 1.464.500,00
3	AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA	HORA	25.000	R$ 25,76	R$ 644.000,00
4	AJUDANTE DE MECÂNICO	HORA	1.200	R$ 27,11	R$ 32.532,00
5	DIGITADOR	HORA	17.000	R$ 25,67	R$ 436.390,00

6	ELETRICISTA	HORA	3.000	R$	27,67	R$	83.010,00
7	MECÂNICO	HORA	2.500	R$	31,05	R$	77.625,00
8	MOTORISTA CATEGORIA B	HORA	12.500	R$	32,14	R$	401.750,00
9	MOTORISTA CATEGORIA D	HORA	12.500	R$	35,62	R$	445.250,00
10	OFICINEIRO	HORA	6.000	R$	25,67	R$	154.020,00
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORA	3.000	R$	35,62	R$	106.860,00
12	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	3.000	R$	35,62	R$	106.860,00
VALOR TOTAL GLOBA		**R$**					**4.260.837,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a natureza continuada dos serviços e as condições da Ata de Registro de Preços nº 035/2026 e do procedimento originário.

2.2. A eventual prorrogação dependerá de previsão e permissibilidade jurídica, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e decisão motivada da autoridade competente, observados, quando aplicáveis, os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência deste Contrato, que, uma vez regularmente celebrado durante a vigência da Ata, reger-se-á pelas condições nele estabelecidas e pela legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços possuem natureza continuada e serão executados sob demanda, por categoria profissional, nas unidades administrativas, operacionais e demais locais situados no território do Município de Juazeiro/BA indicados nas ordens de serviço.

3.2. A unidade de medição e pagamento será a hora de serviço efetivamente executada, comprovada e aceita, por categoria profissional, observados os quantitativos máximos contratados e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

3.3. Cada ordem de serviço deverá indicar, sempre que possível, a categoria, o quantitativo estimado de horas, o local, o período, o horário ou escala, a unidade responsável e as demais condições necessárias à execução.

3.4. A execução será organizada pela CONTRATADA por intermédio de preposto, evitando-se relação de subordinação direta entre os empregados da CONTRATADA e os agentes públicos municipais, sem prejuízo das determinações técnicas, administrativas e de segurança indispensáveis à adequada prestação.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as ordens de serviço, observando as atribuições de cada categoria, a legislação profissional aplicável, os requisitos de habilitação para condução de veículos e operação de máquinas, quando cabíveis, e as normas de saúde e segurança do trabalho.

3.6. Ausências, afastamentos ou impedimentos deverão ser supridos pela CONTRATADA quando a substituição for necessária à manutenção do nível de atendimento contratado, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente admitida nos instrumentos originários da Ata e previamente autorizada pela CONTRATANTE, sem transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f1f0f0f-0f0f-4f0f-0f0f-0f0f0f0f0f0f
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-4BEF-1D0A

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e4f1d0f-6e8d-4c2c-b87a-fcc2f4e0f0e3
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-74EF-1D1C

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024 e do Termo de Referência.

5.2. Ficam indicados, conforme Termo de Referência, como Gestor do Contrato **DILVANEY ALMEIDA LIMA, Matrícula nº 7299**, e como Fiscal do Contrato **CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 44225**, sem prejuízo de posterior substituição ou designação complementar por ato próprio.

5.3. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar o cumprimento das ordens de serviço, conferir as horas executadas, validar relatórios e documentos de suporte, acompanhar as obrigações trabalhistas quando aplicável, determinar correções e comunicar ao gestor os fatos que possam ensejar glosas, sanções ou alterações contratuais.

5.4. O gestor consolidará os registros da execução, controlará os prazos, o saldo contratual, os empenhos, pagamentos e eventuais alterações, reajustes ou repactuações, bem como elaborará relatório final sobre os resultados alcançados.

5.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pelos encargos decorrentes e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

5.6. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigível, admitindo-se meio eletrônico oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 4.260.837,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais)**, correspondente aos quantitativos máximos estimados e aos preços unitários indicados na Cláusula Primeira.

6.2. O valor é estimativo, sendo devido somente o montante correspondente às horas efetivamente executadas, comprovadas, autorizadas e aceitas pela fiscalização, não constituindo obrigação da Administração consumir integralmente o quantitativo ou o valor global contratado.

6.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive salários, adicionais, benefícios, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, uniformes, EPIs e demais insumos previstos nos instrumentos originários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE além dos preços unitários contratados.

6.4. É vedada a cobrança de preços superiores aos registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação ou recomposição formalmente admitidas pela legislação e pelos instrumentos originários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, com base nas horas efetivamente executadas por categoria, mediante relatório contendo, no mínimo, unidade atendida, período, categoria profissional, horas autorizadas, horas executadas, ocorrências, substituições e eventuais glosas.

7.2. Para fins de atesto, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de medição aprovado, controles de frequência ou documentos equivalentes e demais comprovantes exigidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos originários.

7.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, considerando-se definitivamente recebida a parcela somente após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação necessária ao pagamento.

7.4. Não serão consideradas para pagamento horas não executadas, não comprovadas, executadas sem autorização ou rejeitadas pela fiscalização. Tais parcelas serão objeto de glosa, sem prejuízo da correção da execução e da apuração de responsabilidades.

7.5. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liberada a parcela incontroversa quando preenchidos os requisitos para pagamento.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente com a documentação exigida e concluída a liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

7.7. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, sem prejuízo de outras verificações previstas em lei e nos instrumentos da contratação.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observarão a natureza dos custos do contrato, as condições do edital, da Ata e da proposta originários e a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando caracterizado serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a repactuação dependerá de demonstração analítica da variação dos custos, observados os marcos temporais legalmente aplicáveis e as condições do procedimento originário.

8.3. A revisão extraordinária somente será admitida diante de fato superveniente juridicamente apto a ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo próprio, comprovação do impacto e decisão fundamentada.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 1500

9.2. Para exercícios subsequentes, quando houver, a continuidade ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e às providências legais pertinentes, podendo a indicação correspondente ser formalizada por apostilamento, quando cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a Ata nº 035/2026, o edital originário, sua proposta e as ordens de serviço, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade da execução;

10.2. Responsabilizar-se por salários, adicionais, benefícios, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais obrigações decorrentes da relação com seus empregados;

10.3. Manter controle de frequência e das horas executadas por categoria e unidade, disponibilizando os registros à fiscalização sempre que solicitado;

10.4. Designar e manter preposto com poderes para representá-la, receber notificações, organizar a força de trabalho, providenciar substituições e solucionar ocorrências;

10.5. Providenciar substituição de empregado cuja atuação seja tecnicamente inadequada ou incompatível com as exigências do serviço, mediante solicitação motivada da Administração, sem interferência indevida na gestão interna da CONTRATADA;

10.6. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer EPIs, uniformes e identificação funcional quando previstos nos instrumentos originários e necessários à execução;

10.7. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário e necessárias à execução contratual;

10.8. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução, apresentando medidas para assegurar a continuidade do serviço;

10.9. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c2a4f0f-0e0e-4e0e-9e0e-0e0e0e0e0e0e
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-7E0D-1D31

10.10. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato e cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

10.11. Atender tempestivamente às determinações regulares da fiscalização e da gestão contratual;

10.12. Observar as habilitações específicas exigíveis para motoristas, operadores de máquinas, eletricistas e demais categorias regulamentadas, quando aplicável;

10.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nas hipóteses vedadas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. Não permitir trabalho de menor em condições proibidas pela Constituição e pela legislação trabalhista;

10.15. Cumprir os postulados legais federais, estaduais e municipais e as normas internas de segurança aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer informações e condições necessárias à execução dos serviços e emitir as ordens de serviço;

11.2. Designar gestor e fiscais do contrato e assegurar meios para o acompanhamento da execução;

11.3. Acompanhar, medir e atestar os serviços efetivamente executados, promovendo glosas justificadas quando houver divergências;

11.4. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para correção quando cabível;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto e liquidação, observadas as condições deste Contrato e a ordem cronológica aplicável;

11.6. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.7. Evitar interferência indevida na gestão de pessoal da CONTRATADA, dirigindo orientações ao preposto e aos responsáveis contratuais;

11.8. Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados a que tiverem acesso apenas para as finalidades necessárias à execução contratual e adotando medidas de segurança adequadas.

12.2. A CONTRATADA deverá observar padrões de integridade, ética, sigilo, prevenção à fraude e a conflitos de interesses, comunicando irregularidades de que tenha conhecimento durante a execução.

12.3. Na execução, deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com o objeto e com os instrumentos originários, práticas de uso racional de materiais, energia, água e insumos, descarte ambientalmente adequado de resíduos e prevenção de desperdícios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, preservadas as condições estabelecidas no procedimento originário e sem prejuízo das responsabilidades integralmente assumidas pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexecução parcial ou total, o retardamento injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c2a1d0f-4e1f-4e0b-9e2a-1c3d4e5f6a7b
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-7E1D-1D31

contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos originários da contratação.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas: (a) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites e a proporcionalidade previstos no processo sancionatório; e (b) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

14.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, com observância dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e, quando cabível, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais legalmente exigidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas demais hipóteses legalmente previstas.

15.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.3. A extinção, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e apuração das indenizações e multas cabíveis.

15.4. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para operação financeira em desacordo com a legislação, bem como interromper injustificadamente a execução sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.2. É vedada a execução de horas sem autorização, a alteração unilateral de categorias, locais, jornadas ou condições essenciais das ordens de serviço e a transferência do objeto em desacordo com os instrumentos da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e somente poderão ocorrer mediante justificativa, instrução processual e formalização adequada, preservadas as condições essenciais da Ata e da licitação originária.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e os limites da adesão à Ata.

17.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS E ORDEM DE PREVALÊNCIA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 056/2024, os instrumentos originários da Ata nº 035/2026 e as demais normas aplicáveis.

18.2. Em caso de divergência entre documentos, deverá ser promovida análise técnica e jurídica antes da adoção da providência, preservando-se o núcleo das condições registradas na Ata, os preços, a equação econômico-financeira e as condições essenciais da licitação originária.

18.3. Para fins de interpretação, integram a contratação os documentos enumerados no item 1.4 deste Contrato, observada a compatibilidade entre eles e a legislação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e1d0f6d-4e1f-4e2c-9f3b-2c4e6f8a1b7d
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-7E8D-1D31

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação municipal.

19.2. A execução terá início após a formalização do Contrato, a publicação quando exigível e a emissão da respectiva ordem de serviço pela autoridade competente ou unidade requisitante autorizada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados por meios consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é assinado pelas partes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro/BA, 21 de Setembro de 2026.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

_____

RG SOLUÇÕES LTDA
RENAN GUIMARÃES DOS ANJOS

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ **CPF:** _____
NOME:_____ ***CPF:*** _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c7e4f0f-9d2b-4e1a-8c3d-7f6b0a1e5d92
Assinado por 2 pessoas: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA e RENAN GUIMARAES DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-7E1D-1A3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B87A-FCC2-FEB7-D131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 21/09/2026 13:17:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RG SOLUCOES LTDA (CNPJ 09.XXX.XXX/XXXX-24) VIA PORTADOR RENAN GUIMARAES DOS ANJOS (CPF 031.XXX.XXX-02) em 21/09/2026 15:07:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B87A-FCC2-FEB7-D131

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RG SOLUCOES LTDA
CNPJ: 09.177.482/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:00 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2026.
Código de controle da certidão: **BF2F.FCC5.B8B5.D84C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RG SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.177.482/0001-24
Certidão nº: 74104953/2026
Expedição: 02/09/2026, às 14:39:50
Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RG SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.177.482/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.177.482/0001-24
Razão social: RG SOLUCOES LTDA
Endereço: AV CLERISTON ANDRADE 921 PAVMTO2/ JUSCELINO KUBITSCHE / BARREIRAS / BA / 47800-358

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090214461546294459

Informação obtida em 02/09/2026 14:46:48

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/09/2026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264241344**

RAZÃO SOCIAL	
RG SOLUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.630.788 - BAIXADO	**09.177.482/0001-24**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 1277 - PREFEITURA DE BARREIRAS, SÃO MIGUEL
BARREIRAS - BA - CEP: 47800-390
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 43831 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RG SOLUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 09.177.482/0001-24
Endereço: Avenida Clériston Andrade Nº921 , PAVMTO2 QUADRA11 A LOTE 03 - Juscelino Kubitschek - Barreiras-BA CEP: 47800-358

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 02/09/2026 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2026

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 8798039a

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 495-2026 (AD/PE Nº 009-2026)

ADESÃO ATA Nº 035/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091-2026, PROMOVIDO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BA.**

ORGÃO GERENCIADOR (DETENTOR DA ARP):	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BA**, Inscrito no CNPJ **13.810.312/0001-02**		
UNIDADE REQUISITANTE (CARONA):	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Inscrito no CNPJ nº **13.915.632/0001-27**		
FONECEDOR :	**RG SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n° **09.177.482/0001-24**		
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento das unidades e serviços municipais de Juazeiro/BA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026 do Município de Tucano/BA, conforme categorias, quantitativos estimados, valores unitários e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos originários da Ata.		
VALOR GLOBAL	**R$ 4.260.837,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais).**		
ASSINAM:	CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**		
	CONTRATADA: **RG SOLUÇÕES LTDA** Representante Legal – **RENAN GUIMARÃES DOS ANJOS**		
Data da Assinatura:	21/09/2026	Vigência:	12 MESES

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c41c3af-932b-4925-877c-76404a0f01e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1984	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 002 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
739.714,37	1,00	739.713,37

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2026AD - Registro de Preço Compartilhado
Contrato: 495-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 56764 - RG SOLUCOES LTDA — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 09.177.482/0001-24 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF:
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atendimento das unidades e serviços municipais de Juazeiro/BA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026 do Município de Tucano/BA, conforme categorias, quantitativos estimados, valores unitários e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos instrumentos originários da Ata.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 21/09/2026

Valor: 1,00 (Um Real)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 21/09/2026

ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANTANA
CPF: 491.786.015-68
Secretário(a) de Administração

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:21/09/2026

-
Servidor

Login: 82855412587 **Empenho: 1984**